

### Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-595/2024	PROTOCOLO	210101934
DATA DE PUBLICAÇÃO	25/04/2025	VALIDADE DA ATA	24/04/2026

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba, Paraná, aqui representado pelo Chefe de Departamento - DECON, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 595/2024, homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para a futura e a eventual aquisição de Fragmentadora de Papel, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Fragmentadora de Papel, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. CEP - Colégio Estadual do Paraná  
Valor Homologado: 8.650,00
2. CASA CIVIL - Casa Civil do Estado do Paraná  
Valor Homologado: 17.300,00
3. CASA MILITAR - Casa Militar do Estado do Paraná  
Valor Homologado: 32.870,00
4. SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência  
Valor Homologado: 8.650,00
5. SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda  
Valor Homologado: 25.950,00
6. PMPR-BPRV - Batalhão de Polícia Rodoviária - SESP  
Valor Homologado: 91.690,00
7. DPC - Departamento de Polícia Civil - SESP  
Valor Homologado: 865.000,00

8. REPR - Receita Estadual do Paraná (Antigo CRE)  
Valor Homologado: 34.600,00
9. II-SESP - Instituto de Identificação - SESP  
Valor Homologado: 8.650,00
10. PCP-SESP - Polícia Científica do Paraná - SESP (Antigo IC-SESP)  
Valor Homologado: 69.200,00
11. ESPC - Escola Superior da Polícia Civil - SESP  
Valor Homologado: 8.650,00
12. DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná  
Valor Homologado: 173.000,00
13. UEM - Universidade Estadual de Maringá  
Valor Homologado: 17.300,00
14. DEPPEN - Departamento de Polícia Penal - SESP (Antigo DEPEN)  
Valor Homologado: 333.890,00
15. IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER  
Valor Homologado: 17.300,00
16. JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná  
Valor Homologado: 10.380,00
17. UNIOESTE CASC - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Cascavel  
Valor Homologado: 3.460,00
18. UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná  
Valor Homologado: 31.140,00
19. SUBPR-1CRPM - 1º Comando Regional da Polícia Militar - SESP  
Valor Homologado: 64.010,00
20. SUBPR-2CRPM - 2º Comando Regional da Polícia Militar - SESP  
Valor Homologado: 128.020,00
21. SUBPR-3CRPM - 3º Comando Regional da Polícia Militar - SESP  
Valor Homologado: 95.150,00
22. SUBPR-4CRPM - 4º Comando Regional da Polícia Militar - SESP  
Valor Homologado: 96.880,00
23. SUBPR-5CRPM - 5º Comando Regional da Polícia Militar - SESP  
Valor Homologado: 133.210,00
24. SUBPR-6CRPM - 6º Comando Regional da Polícia Militar - SESP  
Valor Homologado: 88.230,00
25. CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil  
Valor Homologado: 24.220,00
26. PMPR-CPE - Comando de Policiamento Especializado - SESP  
Valor Homologado: 62.280,00
27. PMPR-CME - Comando de Missões Especiais - SESP  
Valor Homologado: 62.280,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: VLF MAQUINAS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, 29.023.342/0001-09, homologado no valor de R\$ 612.420,00 (Seiscentos e Doze Mil Quatrocentos e Vinte Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7505.96356 - Fragmentadora de Papel, ESPECIFICAÇÃO: Automática, início e fim, parada e reversão em caso de excesso de papel, engrenagens e pentes raspadores mistos, capacidade de fragmentação de 15 a 20 folhas (75g/m <sup>2</sup> ), capacidade do cesto de 30 litros, formato do corte em partículas, nível de ruído 65DB, nível de segurança P4, potência mínima do motor de 500W, segurança das mãos, sensor de lixeira cheia, tempo de funcionamento contínuo de 30 minutos, com sensor de sobrecarga térmica, fragmentar clipes, grampos, CDs e cartões de plástico (exemplo cartão de crédito), voltagem sendo 110V/220V, com rodízio para locomoção, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: TRITURARE / Fabricante: TRITURARE / Garantia : 12 MESES / Norma DIN 66.399 - Até 160mm <sup>2</sup> : CONFORME EDITAL	354	unid.	R\$ 1.730,0000

LOTE 2 - adjudicado para: VLF MAQUINAS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, 29.023.342/0001-09, homologado no valor de R\$ 1.899.540,00 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Nove Mil e Quinhentos e Quarenta Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7505.96356 - Fragmentadora de Papel, ESPECIFICAÇÃO: Automática, início e fim, parada e reversão em caso de excesso de papel, engrenagens e pentes raspadores mistos, capacidade de fragmentação de 15 a 20 folhas (75g/m <sup>2</sup> ), capacidade do cesto de 30 litros, formato do corte em partículas, nível de ruído 65DB, nível de segurança P4, potência mínima do motor de 500W, segurança das mãos, sensor de lixeira cheia, tempo de funcionamento contínuo de 30 minutos, com sensor de sobrecarga térmica, fragmentar clipes, grampos, CDs e cartões de plástico (exemplo cartão de crédito), voltagem sendo 110V/220V, com rodízio para locomoção, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: TRITURARE / Fabricante: TRITURARE / Garantia : 12 MESES / Norma DIN 66.399 - Até 160mm <sup>2</sup> : CONFORME EDITAL	1.098	unid.	R\$ 1.730,0000

### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tendo por termo inicial a data do orçamento estimado (18/07/2024) e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba

direito de recurso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS

eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;  
10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 595/2024 foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) TATIANA VIEIRA PERLY, designado(a) na Resolução nº 4128/2024, publicada no DIOE Executivo edição nº 11580, de 17 de janeiro de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

---

Luizão Goulart  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

---

Wellington Dias de Paula  
Chefe de Departamento - DECON

---

TATIANA VIEIRA PERLY  
Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL

Fornecedor

29.023.342/0001-09 - VLF MAQUINAS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ANDRE EDUARDO

FRITZE

MOREIRA:05908214906

Assinado de forma digital por

ANDRE EDUARDO FRITZE

MOREIRA:05908214906

Dados: 2025.04.25 10:27:57 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$ 612.420,00	Fragmentadora de Papel	1º
2	R\$ 1.899.540,00	Fragmentadora de Papel	1º



ePROTOCOLO



Documento: **Ataassinada.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX)** em 25/04/2025 14:41 Local: SEAP/DECON/DIRETORIA, **Tatiana Vieira Perly Serbena (XXX.101.179-XX)** em 25/04/2025 15:04 Local: SEAP/DECON/DL, **Luizão Goulart (XXX.011.069-XX)** em 25/04/2025 17:05 Local: SEAP/GS.

Inserido ao protocolo **21.010.193-4** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 25/04/2025 14:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**bf73c2dc544de500ade42852ee499fc7**.